

## AUTORIZAÇÃO Nº 3712/2014

### I. Do Pedido

Filipa Ferreira Dinis Monteiro de Sousa, investigadora doutoranda na Universidade de Oslo, Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Educacionais – Grupo de Investigação InterMedia, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo relativo a jogos de computador na atividade educativa.

O objetivo do estudo é a compreensão dos processos de aprendizagem coletiva em sala de aula, especialmente no que respeita à utilização de meios tecnológicos e digitais. Serão incluídos dois *estudo de caso*, relativos a uma escola secundária norueguesa e a uma escola secundária portuguesa.

Os dados serão recolhidos através da aplicação de um questionário aos alunos, entrevistas ao professor e aos alunos e observação dos alunos em ambiente de sala de aula enquanto jogam videojogos, com recolha de imagens e som.

O estudo, em Portugal, será realizado na Escola Secundária de Marquês de Pombal em Lisboa, aos alunos de maior idade de uma turma do 11º ano de escolaridade na disciplina Área de Integração.

Os participantes serão identificados por um código, não havendo identificação nominal do titular. A correspondência entre o código de cada respondente e os dados de identificação ficará registado num ficheiro separado, apenas acessível à investigadora. No final do projeto, os elementos que permitam o relacionamento da informação serão destruídos. De igual modo as gravações áudio e vídeo apenas poderão ser mantidas até à defesa da tese.

A investigadora solicitará o consentimento informado aos jovens, cuja declaração será conservada na respetiva escola, em local de acesso reservado.



As questões que compõem o questionário não são de resposta obrigatória, pelo que os estudantes poderão deixar questões por responder ou abandonar o questionário a qualquer momento.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Serão recolhidos os seguintes dados:

- No questionário aos alunos – código de identificação, sexo, idade, profissão/ocupação pais, local onde costuma jogar (casa, escola, outro), opinião sobre os videojogos, preferências de videojogos, quanto tempo habitualmente joga.
- Na entrevista ao professor – não há identificação, opinião sobre os videojogos, hábitos de utilização videojogos na sala de aula, opinião sobre actividade desenvolvida pela investigadora na sala de aula.
- Nas entrevistas aos alunos – código de identificação, opinião sobre a actividade desenvolvida pela investigadora na sala de aula
- Nas gravações – Imagem e som dos alunos em ambiente de sala de aula enquanto jogam videojogos.

O projeto terá a duração até agosto de 2017.

Haverá transferência de dados para a Noruega, na medida em que a investigadora está a realizar o doutoramento na Universidade de Oslo. A Noruega está inserida no Espaço Económico Europeu, estando, nessa medida, assegurado um nível de proteção de adequado reconhecido pela Comissão Europeia.

## II. Análise

Porque em parte referentes à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.



Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPD. Todavia, o tratamento de dados é permitido quando exista uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, para a realização deste tratamento de dados é necessário o consentimento expresso do titular, entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados. Porque há recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. Os próprios menores devem ser ouvidos, e prestar o seu assentimento, atendendo à sua idade e maturidade. O estudo deve ter em conta o superior interesse das crianças.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

Contudo, no que respeita à recolha de imagens e som importa adotar procedimentos que garantam que os estudantes, ou os seus representantes legais, que não tenham



consentido na participação no estudo não sejam abrangidos pelas gravações de áudio e vídeo.

### III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

**Responsável pelo tratamento:** Filipa Ferreira Sousa

**Finalidade:** Estudo relativo a jogos de computador na atividade educativa.

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código de identificação, sexo, idade, profissão/ocupação pais, local onde costuma jogar (casa, escola, outro), opinião sobre os videojogos, preferências de videojogos, quanto tempo habitualmente joga, hábitos de utilização videojogos na sala de aula, opinião sobre actividade desenvolvida pela investigadora na sala de aula, imagem e voz.

**Entidades a quem podem ser comunicados:** Não há.

**Formas de exercício do direito de acesso e retificação:** Junto da investigadora.

**Interconexões de tratamentos:** Não há.

**Transferências de dados para países terceiros:** Noruega Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Educacionais – Grupo de Investigação InterMedia – da Universidade de Oslo.

**Prazo de conservação dos dados:** O código atribuído ao aluno, bem como as imagens e som recolhidos, devem ser destruídos um mês após o fim do estudo.

Lisboa, 08 de abril 2014

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. C. Guedes de Oliveira'.

Maria Cândida Guedes de Oliveira (Relatora)